



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Do objeto:

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, em caráter emergencial, visando a composição da merenda escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino de Cabo Frio/RJ, no ano letivo de 2025, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Quadro Descritivo dos itens, quantidades e valor estimado da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço referencial unitário	Preço referencial total
1	Açúcar - 1kg	kg	82.550	R\$ 6,08	R\$ 501.904,00
2	Arroz Polido Tipo 1 - 1kg	kg	162.526	R\$ 7,56	R\$ 1.228.696,56
3	Aveia em flocos – pct 170g	pct	46.566	R\$ 6,12	R\$ 284.983,92
4	Azeite Extra Virgem - 500ml	und	18.522	R\$ 55,00	R\$ 1.018.710,00
5	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 350g	pct	33.000	R\$ 6,20	R\$ 204.600,00
6	Carne Bovina em cubos - Tipo Patinho - 1kg	kg	92.472	R\$ 42,80	R\$ 3.957.801,60
7	Carne Bovina moída de primeira qualidade- tipo patinho - 1 kg	kg	97.125	R\$ 35,27	R\$ 3.425.598,75
8	Coxa e Sobrecoxa, 1 kg	kg	100.150	R\$ 14,95	R\$ 1.497.242,50
9	Carne Suína- Lombo Suíno - 1 kg	kg	75.926	R\$ 27,11	R\$ 2.058.353,86
10	Colorau -500g	pct	17.680	R\$ 11,13	R\$ 196.778,40
11	Extrato de Tomate - 300g	sachê	66.261	R\$ 7,12	R\$ 471.778,32



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

12	Feijão Preto Tipo 1 - 1kg	kg	99.320	R\$ 7,80	R\$ 774.696,00
13	Filé de Frango - 1 kg	kg	172.302	R\$ 19,97	R\$ 3.440.870,94
14	Fubá - 1 kg	kg	13.291	R\$ 6,15	R\$ 81.739,65
15	Leite em Pó Integral Instantâneo - 400g	pct	141.273	R\$ 21,75	R\$ 3.072.687,75
16	Macarrão Espaguete com Ovos nº 8 - 500g	pct	64.116	R\$ 7,10	R\$ 455.223,60
17	Macarrão Parafuso com Ovos - 500g	pct	14.274	R\$ 7,10	R\$ 101.345,40
18	Manteiga - 200g	und	57.283	R\$ 12,88	R\$ 737.805,04
19	Milho de Canjica - 500g	pct	5.278	R\$ 7,15	R\$ 37.737,70
20	Óleo 900ml	und	25.724	R\$ 10,99	R\$ 282.706,76
21	Pó de Café -500g	pct	4.467	R\$ 38,00	R\$ 169.746,00
22	Polpa de Fruta Sabor Açaí	kg	109.174	R\$ 27,44	R\$ 2.995.734,56
23	Polpa de Fruta Sabor Cajú	kg	28.350	R\$ 24,49	R\$ 694.291,50
24	Polpa de Fruta Sabor Goiaba	kg	37.627	R\$ 19,80	R\$ 745.014,60
25	Polpa de Fruta Sabor Manga	kg	31.252	R\$ 25,00	R\$ 781.300,00
26	Polpa de Fruta Sabor Acerola	kg	25.376	R\$ 23,31	R\$ 591.514,56
27	Polpa de Fruta Sabor Maracujá	kg	30.186	R\$ 31,50	R\$ 950.859,00
28	Sal - 1 kg	kg	20.248	R\$ 2,45	R\$ 49.607,60
29	Suco de Uva Integral Tinto	l	24.570	R\$ 22,59	R\$ 555.036,30
30	Requeijão - 200g	und	44.369	R\$ 9,20	R\$ 408.194,80
31	Granola - 500g	pct	37.558	R\$ 15,59	R\$ 585.529,22

Valor total estimado da contratação: R\$ 32.358.088,89

Trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

1.3 A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como bem comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.4 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5 O Contrato oriundo desse registro de preço terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será por 1(um) ano a contar da data da sua assinatura, vedada a prorrogação conforme art 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021.

1.7 A presente contratação caracteriza-se como de CARÁTER EMERGENCIAL com base no Inc. VIII, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A alimentação escolar é um direito que visa a garantia da segurança alimentar nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idade, condições de saúde específicas e vulnerabilidade social.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), possui o atendimento universal aos alunos matriculados na rede pública da educação básica, como uma das principais normas contidas em suas diretrizes.

2.3. Segundo o PNAE entende-se por alimentação escolar todo o alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, sendo assim,



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

a aquisição de gêneros alimentícios, deverá obedecer ao Art. 21 da Resolução nº 06, de 20 de maio de 2022 e aos cardápios planejados pelo (a) nutricionista responsável.

2.4. Vale ressaltar que o município tem autonomia para definir a forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa. Na gestão centralizada a Entidade Executora (EEx) adquire os gêneros alimentícios, através de licitação e ou chamada pública, no caso da agricultura familiar, e a descentralizada a EEx repassa os recursos financeiros para as Unidades Executoras das unidades escolares, as quais adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar.

2.5. Considerando os vencimentos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo nº 46609/2023, o qual faz jus aos gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar, e tendo como base os cardápios escolares, planejados para serem utilizados no ano de 2024, constituídos majoritariamente por alimentos in natura ou minimamente processados, que urge a necessidade da contratação do objeto em tela.

2.6. A fim de cumprirmos a Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, e tendo em vista os aspectos anteriormente citados, é fundamental a aquisição dos gêneros alimentícios com destino à alimentação escolar.

2.7. Em virtude das recomendações para correta aplicação dos recursos no âmbito do PNAE e da forma de gestão sem descentralizada optada pelo município, a qual combina a gestão centralizada e descentralizada, os gêneros alimentícios requisitados, são majoritariamente in natura ou minimamente processados, em respeito aos critérios para aquisição de gêneros alimentícios determinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.8. Sendo assim, a presente aquisição de gêneros alimentícios variados, em cumprimento do PNAE, visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Cabo Frio, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.9. Considerando que a contratação anual do fornecimento de gênero alimentício, visa suprir a necessidade contínua do uso de tais itens, para atendimentos dos alunos atendidos pelo programa de alimentação escolar.

2.10. Para a alimentação de crianças e adolescentes, é crucial garantir que haja os materiais alimentícios adequados disponíveis para fornecimento. Investir em uma gama completa de materiais, não só facilita o fluxo de trabalho e preparo, mas também promove um ambiente propício ao crescimento e desenvolvimento positivo. Ao fornecer os suprimentos alimentares necessários ao bom desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, podemos criar as condições ideais para que alcancem seu potencial máximo de saúde e bem-estar. Além disso, um fornecimento limpo, organizado e bem distribuído otimiza e promove a garantia de direitos.

2.11. Justifica-se a abertura de processo emergencial com o objetivo de adquirir os produtos para que não haja suspensão do fornecimento de alimentos aos alunos de forma integral e ininterrupta. O prazo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, vedada sua prorrogação.

2.12. A necessidade de contratação deste objeto se faz indispensável pela finalidade de atender as demandas das unidades de ensino deste Município, sendo este um serviço essencial de alta complexidade, de modo a ser a contratação de empresa para fornecimento destes itens, imprescindível para o desenvolvimento das atividades desempenhadas nas unidades escolares.

2.13. A ausência do fornecimento de gêneros alimentícios pode trazer riscos significativos para os serviços prestados nas unidades de ensino. A falta de suporte alimentar pode ensejar em violação dos direitos das crianças e adolescentes atendidos pelo programa de alimentação escolar.

2.14. Considerando as condições e as justificativas apresentadas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada para a presente contratação, conforme previsto no art. 15, II, “c” do Decreto Municipal nº 7074/2023:

“c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

3.2 Trata-se de contratação de serviço comum e bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3.3 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

4. DA SOLUÇÃO

4.1 Diante das justificativas que apontam a necessidade do fornecimento de itens de gênero alimentício para os alunos da rede municipal de ensino, a solução exige a contratação para aquisição em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado.

4.2 Com a aquisição dos gêneros alimentícios, busca-se assegurar os direitos das crianças e adolescentes, sendo dever da Administração Pública a garantia da alimentação adequada aos usuários do serviço.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Dispensa de Licitação (Contratação Direta Emergencial).

5.2 Enquadramento Legal: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal Nº 14.133/2021.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

Art. 132, Decreto Municipal Nº 7074/23 e Art. 134 do mesmo decreto (alterado pelo dec. Municipal nº 7282/24).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato, conforme demanda da SEME.

6.1.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE, CONFORME NECESSIDADE da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

6.1.2. Impreterivelmente, os itens 18, 22, 26, 23, 24, 25, 27, 30, relacionados na tabela abaixo, deverão ser ENTREGUES SEMANALMENTE, exceto no período de recesso escolar;

6.1.3. Quadro Demonstrativo de Itens para Pedido/Entrega Semanal	
18	Manteiga
22	Polpa de Fruta – Açaí
26	Polpa de Fruta – Acerola
23	Polpa de Fruta – Caju
24	Polpa de Fruta – Goiaba
25	Polpa de Fruta – Manga
27	Polpa de Fruta – Maracujá
30	Requeijão

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas unidades escolares, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação aos alunos.

6.2.1. Em caso de fortuito, força maior ou qualquer outro evento que impossibilite a efetuação das entregas de forma total ou parcial nas Unidades Escolares, a CONTRATADA deverá informar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação acerca do evento enfrentado afim do agendamento de uma nova data para realização das entregas.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

6.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os gêneros solicitados, em cada Unidade de Ensino constante na solicitação, NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.6. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando a relação de gêneros a serem entregues.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento.

6.8. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

6.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 6.9.1. Identificação do produto;
- 6.9.2. Embalagem original e intacta;
- 6.9.3. Data de validade;
- 6.9.4. Número do Lote;
- 6.9.5. Nome do fabricante;
- 6.9.6. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

6.10. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos(as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.11. O(a) Diretor(a) ou o funcionário(a) da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor(es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

6.11.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderão sofrer alterações;

6.11.2. Os produtos recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

6.13. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

6.14. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

6.15. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

6.16. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos;

6.17. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

6.18. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de três romaneios, sendo que uma via ficará com a Unidade Escolar no dia da entrega, uma com a empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal, no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas;

6.19. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante;

6.20. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “6”.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado;

7.3 O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho;

7.4 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.5 O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.10 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

7.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7.11.4 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.11.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.11.6 A definição do horário da entrega do objeto bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato;

7.11.7 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

7.11.8 Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

7.11.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.



Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios –
NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEME – CABO FRIO/RJ

Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

7.11.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11.11 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato. é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

7.11.12 O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.11.13 Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7.11.14 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.11.15 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

8.2 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 194 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

8.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 7.074/2021.

8.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.10 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de



registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios –
NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEME – CABO FRIO/RJ

Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso III do art. 197 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

8.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

8.12. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para esta demanda deverá ser de **30% (trinta por cento)** para cada item.

8.12.1. Respeitando-se o arredondamento dos itens naturalmente indivisíveis, será considerado o arredondamento para cima nos casos aplicáveis.

9 . DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica e perda da aplicabilidade imediata e a economia de escala, visto que se busca uma contratação emergencial para atendimento imediato das demandas especificadas.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

9.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO

10.11. Da Habilitação Jurídica:

10.11.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

10.11.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

10.11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.11.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

10.11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.11.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

10.11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.12.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

10.12.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.13. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.13.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

10.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

.

Das Declarações:



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

10.13.3. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

10.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.13.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

10.15 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

11.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2. O fornecedor poderá ainda utilizar o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 7074/2023, para apresentar outras formas de comprovação.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

11.3. As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, de acordo ainda com o disposto no item 16, deste documento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.3.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.3.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

12.3.3.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.3.3.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deve executar todas as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste e em sua proposta;

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

13.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

13.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

13.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

13.1.11 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

13.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 Manter os empregados nos horários determinados pela CONTRATANTE;

13.1.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

14.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

16.1 São expressamente vedadas à Contratada:

16.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

16.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

16.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

16.1.4 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

16.1.5 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

17.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

17.3. Considerando a excepcionalidade do presente contrato, fica estabelecido que o mesmo será extinto após a conclusão do Processo Administrativo Licitatório Nº 5130/2025 que consta em fase interna, a celebração do novo contrato e a finalização do procedimento em curso. Dessa forma, a vigência deste instrumento fica condicionada à formalização do referido novo



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

contrato. Consequentemente, a validade deste aditamento estende-se até a efetiva formalização do novo acordo.

17.4. A resolução antecipada de que trata esta cláusula não ensejará direito a qualquer indenização.

17.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.6. A condição resolutiva acima se opera de pleno direito, independente de novas notificações.

17.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.7.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.8. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.9. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

17.10. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.10.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

17.12. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.13. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

18.2. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

18.3. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

18.3.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes.

18.3.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

18.3.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações.

18.3.4. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

18.3.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

18.3.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

18.3.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

18.4. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

18.5. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

19.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19.6 Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7 Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

19.8 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 18.8.1, na forma do regulamento.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

19.9 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10 Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13 A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. RESCISÃO



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

20.1 O contrato poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2 **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

20.1.3 **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

20.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

20.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

20.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.4. O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

20.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.5 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

19.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

19.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 Indenizações e multas.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021

22. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

22.1 Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 32.358.088,89 (Trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021)

23.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

24.1 O PAGAMENTO será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

24.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

24.3 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

24.3.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

24.3.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

24.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

24.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.5.1 O prazo de validade;

24.5.2 A data da emissão;

24.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.5.4 O período de prestação dos serviços;



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

24.5.5 O valor a pagar; e

24.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

24.9 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

26.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

26.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

27. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA PARA EMPRESAS ME/EPP E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

27.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

27.2. Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poder representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

27.3. É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Art. 47. Nas contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

27.4. No dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

27.5. Apesar disso, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

27.6. Além disso, no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, é claro ao salientar que não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

27.7. Já no art. 49, no inciso II e III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos art, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

28. DA ELABORAÇÃO

Pesquisa de Preço	Função	Portaria	Rubrica
<i>Edgar Moreira Pampanini</i>	<i>Coordenador</i>	<i>341/2025</i>	
Elaboradora	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Isabelle de Azevedo Lopes</i>	<i>Superintendente</i>	<i>25040177</i>	

Documento assinado digitalmente
ISABELLE DE AZEVEDO LOPES
Data: 27/02/2025 15:46:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

28. DA APROVAÇÃO

28.1. APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do Procedimento licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, bem como por ter cumprido os princípios da Administração.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Alfredo Luís Nogueira Gonçalves</i>	<i>040/2025</i>	

29. DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações dos gêneros;



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

ANEXO I – Especificações dos Gêneros

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÕES
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR – açúcar refinado na cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Deve ser isento de parasitas, insetos, sujidades, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Embalagem de plástico atóxico contendo 1kg, hermeticamente vedado, resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, devendo atender as normas de rotulagem atuais, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, contendo identificação do produto, lote, validade e valor nutricional. Marcas de referência: União, Caravelas, equivalentes ou superiores.
2	ARROZ POLIDO TIPO 1	ARROZ POLIDO TIPO 1 – polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, parasitas ou qualquer objeto estranho. Acondicionado em embalagem de 1kg de polietileno transparente, lacrada, original de fábrica. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas gerais de rotulagem atuais, contendo data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação. Marcas de referência: Camil, Tio João, Carreteiro, Blue Soft, equivalentes ou superiores.
3	AVEIA	AVEIA – Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem com quantidade mínima de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com peso líquido 200g. O produto deverá estar de acordo com as normas gerais de rotulagem, contendo data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual. Marcas de referência: Nestlé, Yoki, equivalentes ou superiores.
4	AZEITE EXTRA VIRGEM	AZEITE EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro de 500ml, contendo 0,5% de acidez. Com rotulagem de acordo com a legislação vigente que indique lote, validade, informação nutricional e identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Andorinha, Gallo e Borges, equivalentes ou superiores.
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREME CRACKER	Bolacha tipo cream cracker salgada, tradicional, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico e demais substâncias permitidas, sem gordura trans . Acondicionada em embalagens de no mínimo 350g em saco de polietileno, transparente e atóxico. Em cada porção de 30g deverá conter igual ou até 210mg de



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

		<p>sódio. O produto deverá conter rotulagem de acordo com a legislação vigente e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto.</p> <p>Marcas de referência: Vitarella, Richester, equivalentes ou superiores.</p>
6	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PATINHO</p>	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PATINHO</p> <p>- Carne bovina tipo patinho; congelada em cubos, no máximo 10% de sebo e gordura. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, validade, lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas.</p>
7	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PATINHO</p>	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO PATINHO - Carne bovina; tipo patinho; moída; congelada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não sendo aceitável retalho de patinho. Embalagem de 1 kg em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, lote, validade e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne bovina moída congelada no corte patinho deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, insetos e manchas de qualquer espécie, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não pode apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial decreto 30.691 DE 29/03/52, Portaria nº 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/ MS e Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do MAPA.</p>



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

8	COXA E SOBRECOXA	<p>COXA E SOBRECOXA - Coxa e Sobrecoxa de frango, partes inteiras, sem dorso, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas, insetos e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. A carne de frango deve ser proveniente de aves abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deve estar congelada a -12° ou inferior. Não pode apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de descongelamento. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico, intacto, lacrado, com rótulo que identifique a categoria do produto, prazo de validade, lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega.</p>
9	CARNE SUÍNA – LOMBO SUÍNO	<p>CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE – TIPO LOMBO SUÍNO - Carne suína tipo lombo suíno; congelada. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno ou outro tipo de plástico atóxico, lacrado com rótulo que identifique a categoria do produto, validade, lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne suína congelada deverá apresentar-se sem manchas, vetores e parasitas. Sem a presença de outro tipo de carne, qualquer tipo de objeto estranho, retalho ou osso.</p>
10	COLORAU	<p>COLORAU - Condimento em pó em embalagem de 500g, composto apenas por fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em saco plástico atóxico, selado, resistente, com rótulo seguindo as normas vigentes atuais, que contenha identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, lote e validade. O produto deverá ser isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>
11	EXTRATO DE TOMATE	<p>Extrato de tomate concentrado composto por tomates, sem açúcar, sem sal e sem glúten. Embalagem em sachê de no mínimo 300g, com rotulagem de acordo com as normas vigentes, lacrada, com rotulagem que indique lote, ingredientes, validade, identificação do produto, gramatura e valor nutricional. O produto deverá ser isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p>



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

12	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão preto tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos insetos ou parasitas. Embalagem de polietileno transparente, lacrada contendo 1 kg, original de fábrica, contendo rotulagem com as normas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá conter data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação do produto. Marcas de referência: Máximo, Kicaldo, Gibi, Camil equivalentes ou superiores.
13	FILÉ DE FRANGO	ILÉ DE PEITO DE FRANGO - O filé de peito de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, apresentar coloração amarelo - rosada, ter tamanho uniforme, sem pele e não deverá conter outras partes, tais como dorso. Deve estar congelada a - 12°C ou inferior. Não pode apresentar gelo superficial, devendo obedecer ao valor limite de 6 % de água, nem qualquer sinal de descongelamento. A carne não pode ter manchas de qualquer espécie, parasitos, insetos ou larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, lacrado, com rótulo de acordo com a norma vigente que identifique a categoria do produto, prazo de validade, lote, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega
14	FUBÁ	FUBÁ - Farinha de milho de granulometria fina, com elevada pureza, livre de película e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. O produto deverá estar de acordo com as normas atuais de rotulagem, contendo data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, lacrada contendo 1 kg, original de fábrica. Marcas de referência: Granfino, Sinhá, Yoki, equivalentes ou superiores.



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INTANTÂNEO - Leite em pó instantâneo, integral, suas condições deverão estar de acordo com o Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem aluminizada intacta bem vedada de 400g, contendo validade do produto, lote, valor nutricional e carimbo do SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de parasitas, insetos, sujidades, materiais terrosos e detritos animais. O produto deve ser transportado em temperatura adequada, não estando sob refrigeração. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual. Marcas de referência: Itambé, Piracanjuba, Elegê, Glória, equivalentes ou superiores.
16	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - Produto de nº 8, não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e contendo ovos em sua composição. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, insetos de parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de polietileno, lacrada, contendo 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas atuais de rotulagem, contendo data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação do produto. Marcas de referência: Piraquê, Barilla, Dona Benta, Amália equivalentes ou superiores.
17	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - Macarrão parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, insetos, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas atuais de rotulagem, contendo data de validade, lote, valor nutricional do produto e identificação do produto. Marcas de referência: Piraquê, Barilla, Dona Benta, Amália equivalentes ou superiores.



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

18	MANTEIGA	MANTEIGA - Manteiga extra de primeira qualidade com sal, isenta de ranço e mofo, em embalagem tipo pote de plástico, sendo atóxica, com tampa, não violada, contendo identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e vencimento. Contendo 200g. Deve possuir o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Marcas de referência: Criolo, Itambé, Batavo, equivalentes ou superiores.
19	MILHO DE CANJICA	MILHO DE CANJICA - Milho de canjica de coloração branca, despiculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem de 500g, plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo rotulagem com as normas atuais, identificação, ingredientes, informações nutricionais, lote e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Marcas de referência: Yoki, Sinhá, Granfino, equivalentes ou superiores.
20	ÓLEO	ÓLEO - Produto obtido do grão de soja, manipulado sob rígidas condições de higiene, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes que permitam a alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Embalagem de polietileno tereftalato (PET) contendo 900ml, com normas atuais de rotulagem, identificação do produto, validade, lote e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Liza, Leve, Cocamar, equivalentes ou superiores
21	PÓ DE CAFÉ	PÓ DE CAFÉ - Café em pó homogêneo, torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem a vácuo com 100% de pureza. Embalagem aluminizada, contendo 500g, contendo o selo da ABIC. A rotulagem de acordo com as normas vigentes, contendo lote, validade e identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual. Marcas de referência: Três Corações, Melitta, Pilão similares ou superiores.



Processo: 5130/2025

Fls:

Rúbrica:

22	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor açaí , sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural e água, sendo sua composição mínima de 12% do produto sólido. Embalagem de plástico atóxico, contendo aproximadamente 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amazonas, Açaí da Mata, Rajá, Norte Açaí, equivalentes ou superiores. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.
23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor caju , sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural. Embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. . A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor goiaba , sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural. Embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. . A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor manga , sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural. Embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. . A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.
26	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor acerola , sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural. Embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. . A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.



Processo: 5130/2025
Fls:
Rúbrica:

27	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta congelada natural e integral, sabor maracujá, sem açúcar, sem aromatizantes, corantes ou quaisquer aditivos. Deve ser composta por fruta natural. Embalagem de plástico atóxico, contendo 1kg, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, lote e validade. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual.
28	SAL	SAL - Sal refinado iodado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. O produto deverá estar de acordo com as normas gerais de rotulagem atuais, contendo data de validade, fabricação, valor nutricional do produto, identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 1kg.
29	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO – Suco de uva integral tinto, 100% natural, sem açúcar e sem água adicionada, isento de corantes, conservantes e antioxidantes. Em garrafa de vidro com tampa ou embalagem tetra pack com tampa, contendo 1l ou 1.5l. O produto deverá conter validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A rotulagem deverá conter especificação do produto, validade e estar adequada a legislação atual.
30	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO - Pote plástico contendo 200g, em embalagem plástica atóxica com tampa. Composto por leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio ou fermento lácteo, sem amido de milho, contendo outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Rotulagem que indique lote, validade, valor nutricional e identificação do produto. Deverá conter carimbo do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação atual. Marcas de referência: Poços de Calda, Vigor, superiores ou similares.
31	GRANOLA	Granola composta por flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleo vegetais, flocos de arroz e germe de trigo. Não deverá ser adoçada. O produto deverá ser isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Embalagem contendo 500g, com rotulagem que indique os ingredientes, lote, validade, valor nutricional e identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.